



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.124 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.124/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância Sanitária e Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, Gerente de Tesouraria e Diretor de Sistema Software nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica alterado o § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.124/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para os Agentes Públicos devidamente designados através de Portaria, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta lei, será pago a verba indenizatória no montante variável de R\$ 1.000, (hum mil Reais) a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 13 de janeiro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.124/2022, ajustando a regulamentação da verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A proposta em questão busca conferir maior clareza e adequação à legislação vigente no que tange à concessão de verbas indenizatórias destinadas aos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenadores, Gerentes e Diretores, em conformidade com as atividades desempenhadas por esses agentes públicos.

A implementação desta medida se faz necessária para atender às exigências administrativas e para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e alinhada às necessidades dos serviços municipais.

Considerando o interesse público envolvido e os benefícios que a aprovação desta proposta trará para a organização administrativa do município, contamos com o apoio e a aprovação unânime desta Colenda Casa de Leis.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 13 de janeiro de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal